



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 01 de dezembro de 2020 - Ano 10 - nº 858



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2020

Licitação nº 094/2020

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de tecnologia educacional, infraestrutura de rede wi-fi/internet, capacitação técnica/pedagógica na ferramenta google for education e suporte continuados, por meio serviço de locação pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento do programa de tecnologia educacional, atendendo a secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Sumaré

Regime de Execução: Execução parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 15/12/2020 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020  
PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 078/2020

Licitação nº 095/2020

Objeto: Registro de preço para a aquisição parcelada de material de limpeza e higienização para serem utilizados no enfrentamento da pandemia covid-19 nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/12/2020 às 09:30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE  
LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2020

Licitação nº 084/2020

Objeto: Aquisição de ração para o canil da Guarda Municipal de Sumaré.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega Parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 15/12/2020 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 1º DEZEMBRO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 042/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 061/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 061/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 062/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 062/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 072/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 072/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER PROPOSTA FEDERAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 074/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 074/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO FÍSICA PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 075/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 075/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 076/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 076/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR

SUMARÉ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PAULO ROGERIO TOSTA  
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 088/2020, referente ao Pregão Presencial nº 071/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis e nos e-mails dayara.marques@sumare.sp.gov.br e/ou licitacao@sumare.sp.gov.br.

**ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020**

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 090/2020, referente ao Pregão Presencial nº 073/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MARCA PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14 de Dezembro de 2020 às 13:00 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis e nos e-mails dayara.marques@sumare.sp.gov.br e/ou licitacao@sumare.sp.gov.br.

SUMARÉ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.  
HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO SMARH

**NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE RECREACIONISTAS, AUXILIARES E MONITORES DE RECREAÇÃO INFANTIL DA SME PARA O ANO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Educação, Waltair Pereira Lucas, no uso de suas atribuições normativas, conforme previsto na LM nº 4608/2008, a atribuição dos Recreacionistas, Auxiliares e Monitores de Recreação Infantil para o ano de 2021 que ocorrerá em três fases, a saber:

**FASE I - Na SME – Inscrição para Chamada Pública 001/2020 – SME/Cefems.**

**FASE II - Na Unidade Escolar Sede - atribuição de Recreacionistas e Auxiliares de Recreação Infantil conforme classificação na U.E., sendo: Recreacionistas:**

De acordo com a carga horária do profissional, para escolas que atendam Educação Infantil com mais de 400 alunos serão atribuídos dois cargos, sendo 1 (um) para o período da Manhã e 1 (um) para o período da Tarde;

Para as demais escolas que atendam Educação Infantil será atribuído 1 (um) cargo, de acordo com a organização de horário da U.E.;

**Auxiliares de Recreação Infantil:**

De acordo com a carga horária do profissional, para as escolas de Educação Infantil que atendem Mini Grupo e/ou Maternal serão atribuídas duas classes, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde, conforme organização de horário da U.E.;

**Monitores de Recreação Infantil:**

De acordo com a carga horária do profissional, a atribuição ocorrerá na Unidade Escolar Sede. Em não havendo turmas suficientes para atribuição dos cargos acima na Unidade Escolar Sede, o profissional deverá, obrigatoriamente, participar fase III desta normativa.

**FASE III - Na SME- Remoção**

Recreacionistas, Auxiliares e Monitores de Recreação Infantil, conforme classificação geral da SME.

**OBSERVAÇÕES:**

Os Recreacionistas e/ou Auxiliares de Recreação Infantil que ficarem sem classes/turmas terão uma Unidade Escolar atribuída pela SME de acordo com classificação geral;

Recreacionistas, Auxiliares e Monitores de Recreação Infantil em processo de readaptação ficarão a disposição da Unidade Escolar Sede; Recreacionistas selecionadas para Projetos Especiais da SME/Cefems não terão as funções cessadas no decorrer do ano letivo, exceto:  
I- a critério do executivo;

II- a pedido do profissional;

III- a critério da SME, por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, após análise e parecer circunstanciado do caso por comissão designada pela SME e esgotadas as possibilidades de recurso.

Em caso de cessação da função para qual foi selecionada nos Projetos Especiais da SME/Cefems, no decorrer do ano letivo, o Recreacionista será encaminhado para a Unidade Escolar Sede;

Recreacionistas, Auxiliares de Recreação Infantil e Monitoras seguirão calendário escolar vigente;

Ficará instituída uma Comissão para recursos de Atribuição composta pelos Supervisores Municipais de Ensino e Gerencia Pedagógica da SME.

Os casos omissos nesta Normativa serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME durante todo o ano de 2021.

Sumaré, 27 de Novembro de 2020.

Waltair Pereira Lucas  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Exercício 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela SMIADS - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social de Sumaré referente à Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal representados no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - exercício 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 18 de novembro de 2020

Mirian Aparecida Ravagnani  
Coordenadora / Presidente do CMAS

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br


**ESCOLA MUNICIPAL “DR. LEANDRO FRANCESCHINI”**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NA ESCOLA MUNICIPAL  
“EM DR. LEANDRO FRANCESCHINI” - 2021**

A Escola Municipal de Ensino Técnico integrado ao Médio, do Município de Sumaré, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Público para ingresso no ano de 2021, nos cursos técnicos de nível médio integrados ao ensino médio.

**1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**
**1.1 Calendário do Processo Seletivo para Ingresso na EM Dr. Leandro Franceschini – 2021**

1.	Solicitação da isenção da taxa de inscrição 100%. Presencialmente na secretaria da EM Dr. Leandro Franceschini.	03 e 04/12 de 2020 (quinta-feira e sexta-feira) Das 15h às 19h
2.	Divulgação do pedido de solicitação da isenção da taxa de inscrição após às 18h00.	07/12 de 2020 (segunda-feira)
3.	Inscrição	07 a 17/12 de 2020
4.	Recolhimento da taxa de inscrição	até 21/12 de 2020 (segunda-feira)
5.	Divulgação da lista com os candidatos(as) classificados de cada curso após as 14h30.	20/01 de 2021 (quarta-feira)

1.2 Poderá realizar a inscrição no processo seletivo – 2021 da EM Dr. Leandro Franceschini, candidato(a) residente no município de Sumaré – SP e esteja concluindo o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II em 2020 ou concluído em 2019 ou que esteja matriculado no 1º (primeiro) ano do ensino médio em 2020.

1.3 O item 3 será realizado por meio de preenchimento eletrônico.

Observação: Para o candidato(a) que não possua condições de realizar o preenchimento eletrônico, a EM Dr. Leandro Franceschini oferecerá um computador com acesso à internet na escola, sendo que o candidato(a) deverá trazer toda a documentação necessária para a inscrição, exclusivamente durante o período de inscrição do item 3.

1.4 Taxa de inscrição do Processo Seletivo 2021 – R\$ 41,00 (quarenta e um reais).

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e EM Dr. Leandro Franceschini.

2.2 É obrigatório ao candidato(a), ao seu responsável pai, mãe, curador, tutor ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas, procedimentos e documentação indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição eletrônica, implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento dos documentos e informações prestadas.

2.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo público estarão disponíveis na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>.

2.4 Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para [emleandrofranceschini@gmail.com](mailto:emleandrofranceschini@gmail.com), whatsapp - 19-99842-6196 e o telefone fixo 19-3873-1574 e 3873-2605.

**3. CURSOS OFERECIDOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS:**

3.1 Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio para candidatos(as) que estejam concluindo o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II em 2020 ou concluído em 2019 ou que esteja matriculado no 1º (primeiro) ano do ensino médio em 2020 e que tenha concluído o Ensino Fundamental II em 2019.


**ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"**


CURSO	PERÍODO	Nº VAGAS
Administração	Noturno	120
Contabilidade	Noturno	40
Informática	Noturno	120
Segurança do Trabalho	Noturno	40

**ATENÇÃO:** Em todos os cursos, das vagas oferecidas devem ser subtraídas as vagas dos alunos retidos no 1º ano.

3.2 Serão disponibilizadas 5% das vagas disponíveis (subtraídas às retenções) para pessoas com deficiência, que atendam aos requisitos deste edital. Neste sentido, a apresentação de **laudo médico** é imprescindível e caso não tenha demanda, as vagas serão preenchidas seguindo a sequência da lista de candidatos aprovados. O pretendente à relativa vaga, concorrerá com os demais candidatos com deficiência.

3.3 Por se tratar de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado, somente fará JUS ao ensino médio o aluno(a) que concluir o curso em sua totalidade com duração de 4 (quatro) anos.

3.4 Horários de aulas.

CURSOS	PERÍODO	Segunda a Sexta-feira
Administração	Noturno	19h00 às 23h00
Contabilidade	Noturno	19h00 às 23h00
Informática	Noturno	19h00 às 23h00
Segurança do Trabalho	Noturno	19h00 às 23h00

**Observação:** Os cursos possuem horas aulas adicionais de Educação a Distância (EAD).

3.5 Todos os cursos são apresentados na página eletrônica - <https://leandrofranceschini.com.br> e no ANEXO II deste edital.

#### 4. INSCRIÇÃO

A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:

- Leitura deste edital;
- Criação do cadastro na página eletrônica - <https://leandrofranceschini.com.br>;
- Inscrição eletrônica via preenchimento dos dados pessoais, escolha do curso desejado e inserção de notas e upload do arquivo de Histórico Escolar ou Boletim referente ao 8º ano (preferencialmente PDF);
- Pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um) reais.

#### 5. PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - 2021

- O pedido de isenção da taxa de inscrição ocorrerá nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020 das 15h às 19h presencialmente na secretaria da EM Dr. Leandro Franceschini apresentando os documentos exigidos neste edital.
- O processo de inscrição para o Processo Seletivo objeto deste edital ocorrerá em duas fases, sendo a 1ª fase para candidatas(as) que queiram requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e a 2ª fase para todos os candidatos(as), inclusive aqueles que tiveram seu requerimento de isenção de taxa indeferido.

**ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"**

5.2 O candidato(a) poderá inscrever-se para requerer a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo objeto deste edital, quando:

- a) a renda familiar mensal do candidato(a) não ultrapassar dois salários mínimos vigentes no país ou;
- b) os pais ou o(s) responsável(is) legal(is) do candidato(a) que estejam desempregados atualmente.

5.2.1 O candidato(a) que solicitar a isenção da taxa de inscrição elencada na alínea a) do subitem 5.2 deste edital, deverá apresentar os originais e suas respectivas cópias simples de um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios elegíveis:

- a) contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) extrato de rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão ou previdência privada. Na falta deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na sua falta, extrato ou declaração de quem a concede, especificando-se o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais como Bolsa Escola, Bolsa Família ou Cheque Cidadão.

5.2.2 O candidato(a) que solicitar a isenção da taxa de inscrição elencada na alínea b) do subitem 5.2 deste edital, deverá apresentar os originais e suas respectivas cópias simples de um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios elegíveis:

- a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação.

5.3 A listagem dos candidatos(as) beneficiados pela isenção da taxa de inscrição, de que trata o item 5.2 do presente edital, será divulgada no site do Processo Seletivo na internet, em <https://leandrofranceschini.com.br>, no dia **4 de dezembro de 2020 após às 18h00**.

5.4 O candidato(a) beneficiário da isenção da taxa de inscrição, deverá realizar a inscrição normalmente no processo seletivo na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> de **07 a 17 de dezembro de 2020, porém NÃO será gerado o BOLETO PARA PAGAMENTO**.

5.5 O candidato(a) a isenção da taxa de inscrição que tiver seu benefício recusado e demais candidatos(as) que não solicitaram a isenção na 1ª fase, deverão fazer suas inscrições de **07 a 17 de dezembro de 2020** e gerar o BOLETO PARA PAGAMENTO. O boleto para pagamento da inscrição será gerado ao final do preenchimento da ficha de inscrição na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> e deverá ser pago até data do vencimento. Não haverá recebimento de inscrições na Escola Municipal Dr. Leandro Franceschini, somente nos bancos e seus correspondentes.

5.6 Não haverá restituição de nenhum valor caso o candidato(a) seja desclassificado por não atender as regras presentes neste edital.

## 6. CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato(a) deverá realizar a inscrição na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>, de 07/12/2020 a 17/12/2020.

6.2 O candidato(a) terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição.

6.3 Durante a inscrição, será obrigatório informar o número do CPF e o documento de identidade do próprio candidato(a). Não será aceito CPF de terceiros.

6.4 Para se cadastrar, é OBRIGATÓRIO que o candidato(a) possua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF, pois são imprescindíveis para a ativação do cadastro e o resgate da senha de acesso. Não será permitido alterar o CPF e e-mail após a confirmação do cadastro.

6.5 O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a). Desse modo, antes de iniciar o seu preenchimento, o candidato(a) deverá conhecer todas as normas e todos os procedimentos indicados neste edital.

**6.6 As etapas para a realização da inscrição eletrônica são:**

**ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"**

- a) Acesse, entre os dias 7/12/2020 e 17/12/2020 a página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> - "Inscrição Processo Seletivo - 2021".
- b) Preencha todos os campos obrigatórios de dados pessoais.
- c) O candidato(a) deve ter Documento de Identidade atualizado e CPF (Cadastro de Pessoa Física) próprio. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis.
- d) Indique a escolha do curso principal e demais opções.
- e) O candidato(a) portador de necessidades especiais deverá informar neste momento qual sua necessidade específica. Os documentos comprobatórios das informações prestadas deverão ser entregues no ato na matrícula.
- f) Informe as notas - Após escolher o curso, o candidato(a) deverá inserir no sistema as médias obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursadas no 8º (oitavo) ano do ensino fundamental II.
- g) Após inserir as informações das notas, o sistema calculará automaticamente a Média Preliminar através do cálculo da média aritmética entre as notas de Português e Matemática. O candidato(a) deverá conferir as informações.
- h) Para comprovação das notas a serem inseridas durante a inscrição, o candidato(a) deverá anexar (upload) de foto ou imagem escaneada em um único arquivo (preferencialmente em PDF), frente e verso do documento, com todas as informações legíveis do Histórico Escolar ou Boletim que apresentem as notas obtidas no 8º ano.
- i) Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.
- j) Documentos ilegíveis serão descartados pela banca avaliadora do processo e a inscrição será indeferida.
- k) A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato(a).
- l) A inscrição só estará concluída após o pagamento da taxa e a confirmação pelo banco. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**7. COMO INSERIR AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO**

7.1 O candidato(a) deverá inserir no sistema as notas obtidas em Língua Portuguesa e Matemática (confira o exemplo no **ANEXO I - COMO INSERIR AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO**), obedecendo aos seguintes critérios:

I. Candidato(a) que esteja concluindo o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II em 2020 ou concluído em 2019 ou que esteja matriculado no 1º (primeiro) ano do ensino médio em 2020 e que tenha concluído o Ensino Fundamental II em 2019.:

- a) Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas parciais) de Língua Portuguesa, obtida no 8º ano.
- b) Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas parciais) de Matemática, obtida no 8º ano.

II. Para quem concluirá, neste ano, o Ensino Fundamental II por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 8º ano do Ensino Fundamental II, realizou avaliação de competências e foi matriculado em anos mais avançadas:

- a) Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas parciais) de Língua Portuguesa, obtida no último ano completamente cursada no Ensino Fundamental II.
- b) Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas parciais) de Matemática, obtida no último ano completamente cursada no Ensino Fundamental II.

7.2 Caso o Histórico Escolar ou Boletim ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, ou uma única média global do estudante, o candidato(a) deverá solicitar na instituição de origem o documento convertido para nota numérica (0 a 10).

**8. SELEÇÃO**



**ESCOLA MUNICIPAL “DR. LEANDRO FRANCESCHINI”**



8.1 A seleção dos candidatos(as) será realizada por meio da Análise do Boletim, o sistema calculará, automaticamente, a Média Simples entre as notas anuais de Português e Matemática correspondentes ao 8º ano do Ensino Fundamental II inseridas pelo candidato(a), de acordo com o registro em seu Histórico Escolar ou Boletim. Independente do curso, a Média Simples calculada pelo sistema será a nota final do candidato(a), com a qual ele será classificado no curso escolhido.

8.2 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota em Língua Portuguesa;
- b) maior nota em Matemática;
- c) menor idade;
- d) egresso do ensino fundamental II em 2020 respeitada as letras a), b) e c);
- e) egresso do ensino fundamental II em 2019 respeitada as letras a), b) e c);
- f) egresso do 1º ano do ensino médio em 2020 respeitada as letras a), b) e c);

8.3 **Dia 20 de Janeiro de 2021**, depois das 14h30min será realizada a divulgação da lista com os classificados de cada curso e as respectivas notas finais, na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> e na área do candidato(a).

**9. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

9.1 A 1ª Chamada para a matrícula será divulgada a partir das 14h30min de 20 de janeiro de 2021, na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> e na área do candidato(a).

9.2 A convocação se dará por uma lista única dos candidatos(as) classificados de acordo com suas notas, em ordem decrescente conforme número de vagas oferecidas.

9.3 É responsabilidade do candidato(a) informar-se sobre as listas das chamadas e apresentar-se com todos os documentos necessários para a matrícula no curso e período em que foi convocado exclusivamente.

**10. MATRÍCULAS**

10.1 As matrículas obedecerão à convocação dos candidatos(as).

10.2 As listas de candidatos(as) convocados para matrícula serão divulgadas na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>.

10.3 Calendário de Matrícula.

Divulgação dos Convocados	Divulgação no Site	Matrícula obrigatória presencial
Primeira Chamada	20/01/2021	Aguardar agendamento de data e horário no e-mail pessoal informado no ato da inscrição eletrônica.
Segunda Chamada	01/02/2021	Aguardar agendamento de data e horário no e-mail pessoal informado no ato da inscrição eletrônica.

10.5 Na condição de o candidato(a) ser menor de idade é obrigatório o comparecimento do seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples reconhecida em cartório. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.

10.6 O candidato(a), no ato da matrícula, deverá apresentar os seguintes **documentos exigidos**:

- a) Fotocópia e Original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II;
- b) Documento original do boletim escolar do 8º ano cursado, assinado pelo diretor da instituição escolar onde o aluno estava matriculado.
- c) Fotocópia e Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia e Original da Cédula de Identidade (RG);

**ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"**

- e) Fotocópia e Original do comprovante de residência no município de Sumaré, em nome dos pais ou responsável legal pelo candidato(a), ou contrato de aluguel do imóvel;
- f) Fotocópia e Original da certidão de nascimento;
- g) 03 (três) fotos 3x4;
- h) Se o candidato(a) for portador de necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico atualizado.
- i) Boletim Escolar;

10.7 Não será possível a matrícula do candidato(a) que porventura deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados acima.

10.8 Uma vez realizada a matrícula no curso de opção, não será feita a troca de curso, mesmo na existência de vagas remanescentes.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A prestação de informação falsa pelo candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição, apurado até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação do candidato(a) e, conseqüentemente, a perda da vaga.

11.3 Os resultados deste Processo Seletivo Público serão válidos apenas para o ano letivo de 2021.

11.4 Na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 Todos os dados e as informações de cada candidato(a) e o resultado deste processo serão divulgados na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público para ingresso na EM Dr. Leandro Franceschini.

11.6 Toda a informação prestada pelo candidato(a) está devidamente enquadrada na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 2018.



ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"



ANEXO I

COMO INSERIR AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

- a) Observe a nota final (conceito final) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no seu boletim;
- b) Insira as notas nos campos destinados para cada disciplina;
- c) Será gerada uma média simples, verifique se está correta;

Exemplo:

**Boletim Escolar** do 8º ano, disponível em: <https://educacao.sp.gov.br/boletim-escolar> (para alunos provenientes da rede estadual).

Boletim Escolar

Município / Diretoria:	Nome do Aluno:
Escola:	RA:
Turma: <b>8º ANO A TARDE</b>	Ano Letivo:
Tipo de Ensino: ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	

Disciplina	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre				Aval/Sit		
	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC
LINGUA PORTUGUESA	-	0	0	-	7	6	0	90%	7	12	0	80%	6	20	0	66%	7	44	0
LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	-	0	0	-	6	4	0	80%	6	4	0	78%	7	0	0	100%	7	8	0
ARTE	-	0	0	-	8	2	0	90%	8	5	0	75%	5	9	0	55%	7	18	0
EDUCACAO FISICA	-	0	0	-	8	1	0	94%	7	1	0	95%	5	9	0	53%	7	13	0
GEOGRAFIA	-	0	0	-	8	0	0	100%	8	2	0	95%	6	6	0	81%	7	10	0
HISTORIA	-	0	0	-	7	4	0	89%	7	6	0	85%	9	12	0	70%	8	22	0
CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	-	0	0	-	9	2	0	94%	8	6	0	83%	5	12	0	70%	8	22	0
MATEMATICA	-	0	0	-	7	6	0	90%	6	10	0	83%	6	10	0	81%	6	30	0

Digite no formulário abaixo as notas das disciplinas do **8º ano do ensino fundamental** (valores de **0,00** a **10,00**):

Nota final (português)*	Nota final (matemática)*	Média geral (ensino fundamental)
- 7,00 ✓ +	- 6,00 ✓ +	6,50



ESCOLA MUNICIPAL "DR. LEANDRO FRANCESCHINI"

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL DOS CURSOS OFERECIDOS****EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

Atua na área de produção em conjunto com a gerência no planejamento e controle, auxiliando no suprimento e na garantia da qualidade dos produtos e serviços; auxilia na análise de relatórios da empresa, executa cálculos, procedimentos do ciclo tributário, financeiro e contábil, controla e avalia os procedimentos do ciclo de recursos de materiais, do patrimônio, dos seguros, da produção e dos sistemas de informações.

**Possibilidades de atuação:** Empresas comerciais, indústrias, bancos, escritórios de profissionais liberais.

**EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Efetuar anotações das transações financeiras da organização e examinar documentos fiscais e parafiscais; analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais; organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações; registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito.

**Possibilidades de atuação:** Instituições públicas, privadas e do terceiro setor, empresas de consultoria e de forma autônoma, escritórios de contabilidade.

**EIXO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Desenvolve programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas de programação e das linguagens de programação; utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas, para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos; desenvolve e realiza a manutenção de sites e portais na internet.

**Possibilidades de atuação:** Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem programação de computadores para Internet.

**EIXO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Trabalha na implantação de programas preventivos, com base nas políticas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; aplica princípios ergonômicos, normas de segurança, higiene e saúde pessoal no ambiente de trabalho; identifica e avalia instalações e equipamentos, caracterizando situações de risco, as causas e os efeitos dos impactos ambientais globais na saúde; organiza e atua nas campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas à Saúde.

**Possibilidades de atuação:** Empresas comerciais, indústrias, empresas e órgãos públicos.

**IMPORTANTE**

POR SE TRATAR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO, SOMENTE FARÁ JUS AO ENSINO MÉDIO O ALUNO QUE CONCLUIR O CURSO EM SUA TOTALIDADE COM DURAÇÃO DE 04 ANOS.



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

**Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

**Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.**

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua São Matias	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

**Infraestrutura para equipamento Detector de Velocidade tipo Radar Fixo.**

- 01 unid. - Av. Rebouças, altura nº 3.438. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Joaquim Ferreira Gomes, altura nº 373. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Avenida Américo R. dos Santos s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Fuad Assef Maluf, SMR 340, altura nº. 1.660. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 421. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 1.015. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Mineko Ito, SMR 334, km 0 + 480m. - Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade, altura nº 1.420.- Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Olindo Biondo, SMR 377, Km 1 + 00m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Angelo Ôngaro, altura nº 1.142. – Velocidade 60 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Norma Marson Biondo, SMR 040, Km 5 + 200m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Marcelo Pedroni, altura nº 1.255. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Emilio Bosco, altura nº 2.500 – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Orlando Vedovello s/ nº. – Velocidade 50 km/h

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Nº 06/2020

**“Regulamenta o horário de funcionamento das atividades econômicas não essenciais, conforme Fase 3 do Plano São Paulo atualizado em 30/11/2020”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece quantitativos máximos de horas para o funcionamento das atividades econômicas, **RESOLVE**;

**Art. 1º** - O Comércio e Serviços estabelecidos na Fase 3 do Plano São Paulo, terão o horário de funcionamento de no máximo 10 horas, sem prejuízo da observância do período máximo pela legislação específica para cada segmento.

**Art. 2º** - Shopping Center, Galerias e estabelecimentos congêneres estabelecidos na Fase 3 do Plano São Paulo, terão o horário de funcionamento de no máximo 10 horas.

**Art. 3º** - Bares, Restaurantes e Similares poderão funcionar para consumo local, dentro do horário de funcionamento de no máximo 10 horas, conforme estabelecido no Plano São Paulo.

**Art. 4º** - Os atendimentos individuais e previamente agendados em academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica, salões de beleza e barbearias, poderão ser realizados a critério do estabelecimento, não podendo ultrapassar o total de 10 horas diárias.

**Art. 5º** - Cultos, missas, eventos, convenções e atividades culturais, poderão ser realizadas desde que cumprido o prazo descrito no Plano São Paulo, dentro do horário reduzido de 10 horas.

**Art. 6º** - Os serviços essenciais não terão restrição dos horários de funcionamento.



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 7º** - Para a reabertura gradual, deverão ser atendidos todos os protocolos sanitários, constantes da Norma Técnica de 29/05/2020, expedida pela autoridade sanitária municipal e protocolos setoriais específicos estaduais.

**Art. 8º**- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo nº 05/2020.

Sumaré, 01 de dezembro de 2020.

  
Cláudio Padovani

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**